

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR/EBSERH**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Retificação nº 17/2017 - Edital nº 52/2017**

O Complexo Hospital de Clínicas (CHC) da UFPR/EBSERH por sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna públicas as **RETIFICAÇÕES** a seguir que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica em **ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO** dos seguintes programas: **Cirurgia de Mão; Cirurgia Plástica; Cirurgia Pediátrica; Clínica Médica – R3; Medicina Intensiva; Gastroenterologia; Gastroenterologia – R3 Endoscopia Digestiva; Hematologia-Hemoterapia; Infectologia Hospitalar; Cancerologia Clínica; Nefrologia; Pneumologia; Reumatologia; Cardiologia; Ecocardiografia; Transplante de Medula Óssea; Transplante de Medula Óssea realizados em crianças e adolescentes; Psiquiatria da Infância e Adolescência**, a qual é regulamentada pela Lei n.º 6.932 de 7 de julho de 1981 e suas complementações, pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, após período de recursos previsto no item 1.5 do Edital nº 52/2017.

**RETIFICAÇÕES:**

**Onde se lê:**

7.25 O caderno de provas poderá ficar com o candidato desde que ele permaneça em sala de prova até às 13h00 (término do tempo para sua realização) e assine o termo de recebimento do caderno.

**Leia-se:**

7.25 Todo o material de prova (caderno de prova e cartão resposta) deverá ser entregue pelo candidato ao término da prova.

**Onde se lê:**

9.12 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**Leia-se:**

9.12 Suprimido.

**Onde se lê:**

11.5 – Alínea “e”:

e) Número da conta corrente em nome do candidato, em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal). **ATENÇÃO:** conta poupança será aceita somente se for da Caixa Econômica Federal. Dos outros bancos credenciados, será aceita somente conta corrente;

**Leia-se:**

11.5 – Alínea “e”:

e) Número da conta salário em nome do candidato, em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal);

**ITEM INSERIDO:**

9.2.1 O candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente na validação presencial do currículo poderá constituir procurador, devendo este, portar documento oficial que o identifique e procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório para o representar neste ato.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

**Prof. Dr. Rosires Pereira de Andrade**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HC, UFPR/EBSERH

**Profa. Dra. Claudete Reggiani**

Superintendente do Complexo HC, UFPR/EBSERH

**Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**

Reitor da UFPR

Data de Publicação: **04/09/2017**

Horário de Publicação: **17h00min**